



LEI Nº 1.775, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Incorpora ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, área de terras com 37,2616 hectares, para fins de implantação de loteamento particular denominado "**Portal Park Residence**", propriedade da **Companhia Loteadora Simasa**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporada ao perímetro urbano a área de terras, medindo 37,2616 hectares, objeto da matrícula nº 33.197 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, de propriedade da **Companhia Loteadora Simasa**, discriminada abaixo, obedecendo-se aos desdobramentos contidos nos Memoriais Descritivos e Croquis, partes integrantes da presente Lei, que limita-se ao norte com terras do Sítio Fração da Gleba Bonito. Ao Sul com terras do Sítio São José e Parque de Exposição (Prefeitura Municipal de Naviraí). Ao leste com terras do Córrego Cumandateí. Ao oeste com o prolongamento da Avenida Amélia Fukuda, com os seguintes **limites e confrontações**: inicia-se no vértice denominado M-0001, em limites com o Sítio Fração da Gleba Bonito e Córrego Cumandateí, daí segue com o rumo e distância de NW 19°17'24" SE-105,95m, até o marco P-0001, confrontando com o Córrego Cumandateí, daí segue com o rumo e distância de NW 45°0'00" SE-1,41m até o marco P-0002, confrontando com o Córrego Cumandateí, daí segue com o rumo e distância de NW 38°17'25" SE-24,21m até o marco P-0003, confrontando com o Córrego Cumandateí, daí segue com rumo e distância de NW 20°9'06" SE-116,11m, até o marco P-0004, confrontando com Córrego Cumandateí, daí segue com rumo e distância de NW 01°22'29" SE-125,04m até o marco P-0005, confrontando com Córrego Cumandateí, daí segue com rumo e distância de NW 01°23'50" SE-41,01m até o marco P-0006, confrontando com Córrego Cumandateí, daí segue com rumo e distância de SW 12°59'41" NE-13,34m, até o marco P-0007, confrontando com Córrego Cumandateí, daí segue com rumo e distância de SW 03°34'35" NE-32,06m, até o marco P-0008, confrontando com Córrego Cumandateí, daí segue com rumo e distância de SW 32°0'19" NE-18,87m até o marco P-0009, confrontando com Córrego Cumandateí, daí segue com rumo e distância de SW 81°52'12" NE-7,07m, até o marco P-0010, confrontando com Córrego Cumandateí, daí segue com rumo e distância de S 00°0'00" N-15,00m até o marco P-0011, confrontando com Córrego Cumandateí, daí segue com rumo e distância de SW 30°27'56" NE-19,72m, até o marco M-0002, confrontando com o Córrego Cumandateí e Sítio São José, daí segue com rumo e distância de SW



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



86°6'18" NE-1.180,20m até o marco M-0003, confrontando com terras do Sítio São José e Parque de Exposição (Prefeitura Municipal de Naviraí), daí segue com rumo e distância de NW 01°44'47" SE-328,15m, até o marco M-0004, confrontando com prolongamento da Avenida Amélia Fukuda e Sítio Fração da Gleba Bonito, daí segue com rumo e distância de SW 88°1'48" NE-1.192,70m, confrontando com Sítio Fração da Gleba Bonito até o início desta descrição - vértice M-0001.

Art. 2º A área de terras mencionada no artigo 1º, após incorporada ao perímetro urbano será utilizada apenas para fins de implantação de loteamento residencial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 1º de outubro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito.

Ref. Projeto de Lei nº 79/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

